



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 246/2025 PROJETO DE LEI Nº 280/2025

Altera a Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, para adequar a vinculação, as atribuições e a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) às atuais estruturas administrativas da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 1º A Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O COMDEMA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se de sua organização administrativa para o desenvolvimento das finalidades.

Art. 2º.....

IX - conhecer, prever e deliberar sobre os possíveis casos de impactos ambientais que ocorram ou possam ocorrer no Município - inclusive projetos de parcelamento de solo ou empreendimentos urbanos de alto impacto, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias, considerando os relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);

XI - analisar relatórios de qualidade do meio ambiente do Município emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente do DAAE;

Art. 3º.....

I -

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

1. o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2. 1 (um) representante lotado na Subsecretaria de Projetos, Qualidade e Gestão Ambiental;

3. 1 (um) representante lotado na Subsecretaria de Defesa e Controle Ambiental;

.....

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

.....

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

.....

n) 1 (um) representante da Subsecretaria de Bem-Estar Animal;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 8 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente